



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

LEI Nº 2.181 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.985
=====

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Ministério do Trabalho, com vistas à implantação de programa de capacitação profissional para trabalhadores e desempregados".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

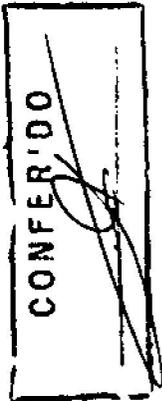
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Ministério do Trabalho com o objetivo de receber apoio financeiro desse Ministério, destinado a implementação de programa de formação do jovem para o trabalho e ações de capacitação profissional de trabalhadores e desempregados.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 29 de novembro de 1.985.



ENGº JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL

CÓD. 05.004

